



## INDICAÇÃO Nº

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a imediata contratação dos "MONITORES DE GESTÃO EDUCACIONAL", aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos das carreiras magistério público e assistência à educação, instituído por meio do Edital Normativo nº 23, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016, prorrogado por meio do Edital nº 33, de 12 de julho de 2019, em face do Resultado Final nº 70, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo a imediata contratação dos "MONITORES DE GESTÃO EDUCACIONAL", aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos das carreiras magistério público e assistência à educação, instituído por meio do Edital Normativo nº 23, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 30, de 14 de outubro de 2016, prorrogado por meio do Edital nº 33, de 12 de julho de 2019, em face do Resultado Final nº 70, de 22 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2017.

## JUSTIFICAÇÃO

Com esteio no pilar de executar, sob orientação de equipe escolar, atividades de cuidado, higiene e estímulo às crianças, além de participar de programas de treinamento e formação continuada, os profissionais "MONITORES DE GESTÃO EDUCACIONAL" desenvolvem suas atividades em condições no mínimo inadequadas por conta do baixo efetivo de servidores contratados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Existe hoje a carência de aproximadamente 310 monitores, enquanto um montante superior a este aguarda nomeação por meio do cadastro reserva do último concurso público realizado para a carreira em 2016, prorrogado por mais dois anos e que vence no dia 25 de

setembro de 2020.

Uma das minhas primeiras ações como parlamentar foi cobrar do Poder Executivo, por meio da Indicação Legislativa nº 146/2019, a imediata contratação de servidores aprovados em concurso público, bem como o lançamento de novos editais de concurso público para as carreiras da Secretaria da Educação, buscando a garantia do direito fundamental à educação para a população do Distrito Federal, bem como a garantia de condições salubres aos profissionais da área.

Inconcebível que as crianças com deficiência e suas famílias que necessitam destes profissionais, tenham que se deparar com a notícia de esvaziamento do quadro desses servidores já no primeiro dia de aula do ano de 2020. Inconcebível a falta de sensibilidade por parte dos gestores da Secretaria.

A educação é um direito humano essencial, direito este expresso na Constituição Brasileira, em seus artigos 205 e 206 (*in verbis*).

*"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

*Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

*II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*

*III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*

*IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*

*V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#)*

*VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

*VII - garantia de padrão de qualidade.*

*VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal".*

Considerando a importância do pleito, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da Proposição ora apresentada.

Sala das Sessões,

**EDUARDO PEDROSA**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

k



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145**, Deputado(a) Distrital, em 11/02/2020, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE RAMIRO DA SILVA - Matr. 22070**, Cargo Especial de Gabinete, em 11/02/2020, às 10:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0045325** Código CRC: **8F45D055**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8202  
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

---

00001-00003892/2020-24

0045325v10



PROPOSIÇÃO - IND 3451/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00003892/2020-24

LIDO EM: 11/02/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 14/02/2020, às 18:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0050777** Código CRC: **0B4A271C**.